



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Unidade Correicionada: **CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA**

Data de Realização: **3 e 4 de março de 2016**

Jurisdição: **Alhandra, Caaporã, Cabedelo, Conde, João Pessoa e Pitimbu.**

No dia 3 de março de 2016, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais referentes ao período de **30 de março de 2015 a 2 de março de 2016**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria **Paulo Lindenberg Castor de Lima**, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Maria Elizabete dos Santos Melo**, **Reginaldo Pires Moura Brasil**, **Silvana Marsicano Franca**, **Valdélío Ventura Paulo**, **Valdevina Félix da Costa Pereira** e, no regime de teletrabalho, **Adelcídio Pereira Júnior**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Central de Mandados, em suas observações resultantes da consulta dos dados estatísticos constantes do Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP, e-Gestão e PJe Gerencial referentes ao período de **1º de março de 2015 a 31 de janeiro de 2016 (11 meses)**, registrou o seguinte:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa encontra-se situada na Avenida Deputado Odon Bezerra, 184, Tambiá – Empresarial João Medeiros – Piso E1 (Fórum Maximiano Figueiredo) – João Pessoa/PB, em ambiente amplo e confortável.



Atuam na Unidade a Juíza Supervisora **Ana Paula Cabral Campos** e o Juiz Auxiliar **Francisco Xavier de Andrade Filho**.

Quanto ao disposto no artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra a Juíza Supervisora **Ana Paula Cabral Campos** e o Juiz Auxiliar **Francisco Xavier de Andrade Filho**.

Durante o período correicionado, encontram-se registrados os afastamentos dos referidos magistrados, conforme quadro abaixo:

ANA PAULA CABRAL CAMPOS			
Motivo	Normativo	Início	Término
EJUD	Protocolo TRT nº 2086/2015	5/3/2015	6/3/2015
Licença Médica	Protocolo TRT nº 7603/2015	23/3/2015	25/3/2015
Capacitação	Ato GP TRT nº 200/2015	6/5/2015	8/5/2015
EJUD	Protocolo TRT nº 12628/2015	11/5/2015	15/5/2015
Férias	Protocolo TRT nº 31227/2014	8/6/2015	8/6/2015
Licença Médica	Protocolo TRT nº 17120/2015	14/7/2015	14/7/2015
Férias	Ato GP TRT nº 266/2015	18/8/2015	15/9/2015
EJUD	Protocolo TRT nº 19622/2015	31/8/2015	2/9/2015
Capacitação	Protocolo TRT nº 22077/2015	7/10/2015	9/10/2015
EJUD	Protocolo TRT nº 435/2015	21/10/2015	23/10/2015
Férias	Protocolo TRT nº 24871/2015	11/2/2016	11/3/2016

FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO			
Motivo	Normativo	Início	Término
Férias	Protocolo TRT nº 31227/2014	4/5/2015	2/6/2015
Capacitação	Ato GP TRT nº 200/2015	6/5/2015	8/6/2015
EJUD	Protocolo TRT nº 12628/2015	11/5/2015	15/5/2015
Compensação Férias	Protocolo TRT nº 17603/2015	12/8/2015	14/8/2015
Férias	Protocolo TRT nº 31227/2014	5/10/2015	3/11/2015
EJUD	Ato GP TRT nº 435/2015	21/10/2015	23/10/2015



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 3

Com relação à estrutura administrativa, a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa atualmente conta com **38** servidores, sendo **25** oficiais de justiça avaliadores federais, **01** analista judiciário e **12** técnicos judiciários, assim distribuídos conforme cargo, função e data de lotação a seguir descritos:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Abelardo Jurema Leal Ferreira	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Ana Carina Gonçalves da Silva Córdula	Oficial de Justiça Avaliador Federal	13/10/2015
Andréia Ferreira Fernandes Sebadelhe Formiga	Técnico Judiciário	3/11/2015
Antônio Carlos Monteiro Júnior	Oficial de Justiça Avaliador Federal	2/6/2014
Ariane Bartolini Albuquerque Reis	Oficial de Justiça Avaliador Federal	25/6/2012
Dorian Leite de Melo	Técnico Judiciário – Assistente IV	27/7/1998
Eduardo Jorge Feitosa Guedes Pereira	Técnico Judiciário – Coordenador	21/6/2012
Emmanuel Ulisses Barbosa dos Santos	Técnico Judiciário	6/2/2013
Fernando Pessoa de Aquino	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Francisco José da Costa	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Francisco Manguiera Maciel	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Gabriel Arantes Correa Rigão	Oficial de Justiça Avaliador Federal	1º/7/2008
Giuseppe Medeiros Martins	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Gutemberg Martinho Sobreira de Carvalho	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Iraci de Andrade Carneiro Lopes	Técnico Judiciário – Assistente IV	2/7/2012
Jormari Martins de Alencar	Oficial de Justiça Avaliador Federal	5/6/2006
Josélia Silva de Moraes	Técnico Judiciário – Assistente III	30/6/2006
Joselito Soares Cândido	Oficial de Justiça Avaliador Federal	1º/3/2013
Lourdes Valéria Machado de Albuquerque	Oficial de Justiça Avaliador Federal	15/12/2005
Lúcia de Fátima Neves	Técnico Judiciário – Assistente III	20/8/2012
Marcelo Pereira de Oliveira	Técnico Judiciário – Assistente IV	22/6/2009
Maria de Fátima de Brito Silva	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Maria de Fátima de Moura	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 4

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Dulce Silveira e Silva de Oliveira	Técnico Judiciário – Assistente IV	17/8/1998
Paulo Vieira de Moura	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Raiff Queiroz de Melo Pereira	Oficial de Justiça Avaliador Federal	21/11/2006
Roberta Correia Cavalcante Caldas	Técnico Judiciário – Assistente V	12/5/2015
Sandro do Nascimento Gomes	Oficial de Justiça Avaliador Federal	1º/9/2014
Saulo Pinto Brandão	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Sebastião Pinheiro Neto	Oficial de Justiça Avaliador Federal	1º/6/2012
Sérgio Romero de Medeiros	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997
Sílvio José Ribeiro Filho	Oficial de Justiça Avaliador Federal	8/6/1998
Sônia Maria Motta	Oficial de Justiça Avaliador Federal	18/9/2012
Soraya Maria Longo Fernandes	Analista Judiciário – Assistente V	11/1/2010
Taciana Barbosa Farias de Melo	Técnico Judiciário – Assistente IV	12/5/2015
Tereza Helena de Paiva Serrano de Andrade	Oficial de Justiça Avaliador Federal	18/9/2012
Valentine Cavalcanti Meira Gomes	Técnico Judiciário – Assistente II	15/2/2007
Walkíria Welma Viana de Carvalho	Oficial de Justiça Avaliador Federal	6/5/1997

A Central de Mandados contou, no período correccionado, com **02** Oficiais de Justiça Avaliadores Federais: **Aline Lopes da Nóbrega Cavalcanti e Odon de Paiva Pimenta Júnior**, que permaneceram na Unidade Judiciária até o dia 30/8/2015 e 5/5/2015, respectivamente.

A Unidade correccionada contava, também, com o apoio de **04** estagiários - **Jaciara dos Santos Silva, Pablo de França, Daniel Santos de Lima e Benedito Donato Freire Júnior** - cujos contratos, por força das recentes medidas de contenção orçamentária, foram encerrados em janeiro de 2016.

A última correição ordinária realizada nesta Unidade ocorreu no período de **30 de março a 7 de abril de 2015**, sob a supervisão do Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**.

2. DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato TRT SCR nº 01/2015, os dados estatísticos constantes na presente ata foram examinados levando-se



em consideração relatórios extraídos do SUAP pertinentes à Central de Mandados, bem como dados consolidados e validados nos relatórios do e-Gestão e PJe Gerencial. Foram analisados, por amostragem, **60** processos que tramitam no SUAP, dos quais **04** sofreram despacho correicional.

3. DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE MANDADOS

A Central de Mandados encontra-se vinculada à Direção do Fórum de João Pessoa, conforme estabelecido no Regulamento Geral deste Tribunal (art. 227).

Segundo informações prestadas pelo Coordenador da Central de Mandados, as diligências são distribuídas de forma automática nos Sistemas SUAP e PJe, com observância do grau de complexidade. Informou, ainda, que os oficiais de justiça alimentam a produtividade no SUAP de forma automática e no PJe os dados são lançados no PJe Gerencial, o qual se encarrega de remetê-los para o SUAP.

4. DO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA SUPERVISORA

4.1. Da Juíza Supervisora Ana Paula Cabral Campos

Os dados fornecidos pelo e-Gestão demonstram que a Magistrada Ana Paula Cabral Campos, no período de **1º/3/2015 a 31/1/2016**, incluindo-se sua atuação como Juíza Substituta nas demais unidades judiciárias de 1ª instância, realizou **225** audiências e solucionou **357** feitos, destes, **320** com exame de mérito, sendo **225** conciliados e **95** julgados; **37** sem exame de mérito, sendo **02** extintos, **31** arquivados, **01** com homologação de desistência e **03** com outras decisões. Decidiu **33** incidentes processuais, conforme quadro a seguir:

Classe	Julgados
Antecipação de Tutela	4
Embargos Declaratórios	27
Embargos à Execução	2

Fonte: SUAP

A Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Cabral Campos foi designada para acumular o cargo de Supervisora da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho da Capital – CODAP por meio do Ato TRT GP nº 179/2015, de 14/4/2015, publicado no DA_ e do dia 16/4/2015.



4.2. Do Juiz Auxiliar Francisco Xavier de Andrade Filho

Os dados fornecidos pelo e-Gestão demonstram que o Magistrado Francisco Xavier de Andrade Filho, no período de **1º/3/2015 a 31/1/2016**, incluindo-se sua atuação como Juiz Substituto nas demais unidades judiciárias de 1ª instância, realizou **605** audiências e solucionou **698** feitos, destes, **531** com exame de mérito, sendo **282** conciliados e **249** julgados; **167** sem exame de mérito, sendo **25** extintos, **66** arquivados, **29** com homologações de desistência e **47** com outras decisões. Decidiu **54** incidentes processuais, conforme quadro a seguir:

Classe	Julgados
Antecipação de Tutela	31
Embargos Declaratórios	20
Embargos à Execução, Arrematação e Adjudicação	3

5. DOS NÚMEROS E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Verificou-se que, no período correicionado, foram realizadas **22.941** diligências, sendo **9.564** no sistema SUAP e **13.377** no sistema PJe-JT, por **25** oficiais de justiça avaliadores que atuaram na Unidade. Em termos de média simples, tem-se registrada uma média mensal de **2.085,54** diligências, distribuídas nos **11** meses objeto da correição atual.

No período correicional anterior, em **11** meses (**1º de abril de 2014 a 28 de fevereiro de 2015**) foram realizadas **20.041** diligências, o que resultou em uma média de **1.821,90** diligências por mês.

Visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, foi desenvolvido o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado, conforme quadro abaixo:

Peso	Tarefa
0	Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão;



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 7

10	Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito;
20	Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora;
30	Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário;
40	Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção;
50	Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências realizadas por executante, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento, nos limites estabelecidos pela Recomendação TRT SCR nº 008/2013.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO SUAP				
OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	DILIGÊNCIAS REALIZADAS	TOTAL (PESO)	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
Abelardo Jurema Leal Ferreira	0	18	0	3,26
	10	13	130	4,11
	20	156	3.120	5,18
	30	119	3.570	8,04
	40	64	2.560	8,49
	50	18	900	9,09
	Total	388	10.280	-



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 8

Aline Lopes da Nóbrega Cavalcanti	0	22	0	3,61
	10	11	110	4,04
	20	119	2.380	3,77
	30	46	1.380	7,14
	40	28	1.120	5,25
	50	17	850	11,93
	Total	243	5.840	-

Ana Carina Gonçalves da Silva Córdula	0	2	0	0,69
	20	1	20	1,04
	40	2	80	4,09
	Total	5	100	-

Antônio Carlos Monteiro Júnior	0	29	0	5,95
	10	10	100	7,64
	20	131	2.620	12,8
	30	56	1.680	7,68
	40	21	840	15,97
	50	1	50	51,21
	Total	248	5.290	-

Ariane Bartolini Albuquerque Reis	0	98	0	1,16
	10	14	140	0,97
	20	188	3.740	0,51
	30	45	1.350	0,85
	40	43	1.720	1,13
	50	25	1.250	4,06
	Total	413	8.200	-

Fernando Pessoa de Aquino	0	42	0	8,79
	10	31	310	19,41
	20	149	2.980	6,7
	30	85	2.550	21,02
	40	40	1.600	18,29
	50	7	350	73,24
	Total	354	7.790	



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 9

Francisco José da Costa	0	55	0	3,4
	10	46	460	10,46
	20	157	3.140	7,27
	30	77	2.310	14,14
	40	93	3.720	11,52
	50	20	1.000	22,93
	Total	448	10.630	-

Francisco Mangueira Maciel	0	52	0	7,86
	10	10	100	17,41
	20	134	2.680	7,06
	30	59	1.770	8,23
	40	30	1.200	12,11
	50	18	900	26,01
	Total	303	6.650	-

Gabriel Arantes Correa Rigão	0	68	0	11,67
	10	46	460	17,35
	20	201	4.020	9,63
	30	110	3.300	19,79
	40	60	2.400	16,06
	50	4	200	13,44
	Total	489	10.380	-

Giuseppe Medeiros Martins	0	17	0	4,88
	10	5	50	5,01
	20	150	3.000	3,96
	30	13	390	6,59
	40	6	240	6,52
	Total	191	3.680	-

Gutemberg Martinho Sobreira de Carvalho	0	54	0	5,24
	10	20	200	9,68
	20	113	2.260	6,92
	30	67	2.010	11,88
	40	20	800	10,16
	50	4	200	15,82
	Total	278	5.470	-



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 10

Jormari Martins de Alencar	0	126	0	1,71
	10	11	110	1,4
	20	445	8.900	1,61
	30	101	3.030	5,26
	40	30	1.200	3,95
	50	6	300	4,98
	Total	719	13.540	-

Joselito Soares Cândido	0	69	0	2,12
	10	19	190	3,92
	20	503	10.060	3,93
	30	72	2.160	8,06
	40	71	2.840	5,36
	50	7	350	10,32
	Total	741	15.600	-

Lourdes Valéria Machado de Albuquerque	0	139	0	4,12
	10	12	120	3,08
	20	109	2.180	4,7
	30	38	1.140	6,52
	40	35	1.400	6,71
	50	18	900	11,27
	Total	351	5.740	-

Maria de Fátima de Brito Silva	0	34	0	9,77
	10	17	170	8,92
	20	294	5.880	10,61
	30	183	5.490	13,49
	40	98	3.920	15,42
	50	50	2.500	20,21
	Total	676	17.960	-

Maria de Fátima de Moura	0	44	0	6,23
	10	20	200	38,64
	20	121	2.420	6,06
	30	45	1.350	5,12
	40	24	960	3,65
	50	17	850	29,32
	Total	271	5.780	-



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 11

Odon de Paiva Pimenta Júnior	0	21	0	2,46
	10	15	150	15,6
	20	35	700	2,38
	30	26	780	5,35
	40	16	640	7,1
	Total	113	2.270	-

Raiff Queiroz de Melo Pereira	0	53	0	4,03
	10	35	350	9,21
	20	137	2.740	5,98
	30	75	2.250	7,58
	40	36	1.440	9,09
	50	15	750	19
	Total	351	7.530	-

Sandro do Nascimento Gomes	0	54	0	2,14
	10	24	240	7,43
	20	252	5.040	3,15
	30	66	1.980	9,06
	40	29	1.160	7,39
	50	10	500	16,26
	Total	435	8.920	-

Saulo Pinto Brandão	0	53	0	24,47
	10	25	250	24,82
	20	126	2.520	16,73
	30	72	2.160	23,83
	40	23	920	29,64
	50	10	500	35,14
	Total	309	6.350	-

Sebastião Pinheiro Neto	0	30	0	7,05
	10	35	350	12,45
	20	95	1.900	9,62
	30	71	2.130	14,08
	40	24	960	21,34
	50	31	1.550	43,64
	Total	286	6.890	-



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 12

Sérgio Romero de Medeiros	0	35	0	4,58
	10	18	180	3,9
	20	108	2.160	6,69
	30	51	1.530	9,45
	40	21	840	8,78
	50	8	400	16,81
	Total	241	5.110	-

Sílvio José Ribeiro Filho	0	41	0	5,57
	10	21	210	15,28
	20	127	2.540	14,33
	30	54	1.620	28,85
	40	22	880	22,59
	50	11	550	63,14
	Total	276	5.800	-

Sônia Maria Motta	0	90	0	5,1
	10	28	280	4,42
	20	139	2.780	3,48
	30	65	1.950	9,47
	40	34	1.360	8,28
	50	17	850	25,52
	Total	373	7.220	-

Tereza Helena de Paiva Serrano de Andrade	0	37	0	6,92
	10	25	250	8,24
	20	180	3.600	8,11
	30	139	4.170	12,59
	40	101	4.040	9,98
	50	242	12.100	12,38
	Total	724	24.160	-

Walkíria Welma Viana de Carvalho	0	80	0	4,66
	10	25	250	7,51
	20	144	2.880	8,69
	30	59	1.770	12,35
	40	21	840	10,63
	50	9	450	24,69
	Total	338	6.190	-





Ainda quanto à produtividade dos oficiais de justiça avaliadores federais da Unidade correicionada, segue quadro extraído do sistema PJe Gerencial, constando o número de diligências realizadas, conforme o tipo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO PJE		
OFICIAL DE JUSTIÇA	DILIGÊNCIA	REALIZADAS
Abelardo Jurema Leal Ferreira	Intimação	3
	Mandado	84
	Notificação	489
	Ofício	3
	TOTAL	579
Aline Lopes da Nóbrega Cavalcanti	Intimação	1
	Mandado	36
	Notificação	147
	Ofício	2
	TOTAL	186
Ana Carina Gonçalves da Silva Córdula	Mandado	5
	Notificação	34
	TOTAL	39
Antônio Carlos Monteiro Júnior	Intimação	3
	Mandado	18
	Notificação	757
	Ofício	41
	TOTAL	819
Ariane Bartolini Albuquerque Reis	Intimação	2
	Mandado	29
	Notificação	521
	Ofício	11
	TOTAL	563
Dorian Leite de Melo (*)	Mandado	8
	Notificação	60
	Ofício	1
	TOTAL	69



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 14

Fernando Pessoa de Aquino	Intimação	2
	Mandado	48
	Notificação	390
	Ofício	6
	TOTAL	446

Francisco José da Costa	Intimação	6
	Mandado	37
	Notificação	404
	Ofício	2
	TOTAL	449

Francisco Manguiera Maciel	Intimação	7
	Mandado	65
	Notificação	374
	Ofício	6
	TOTAL	452

Gabriel Arantes Correa Rigão	Intimação	7
	Mandado	64
	Notificação	358
	Ofício	6
	TOTAL	435

Giuseppe Medeiros Martins	Notificação	75
	Ofício	1
	TOTAL	76

Gutemberg Martinho Sobreira de Carvalho	Intimação	4
	Mandado	76
	Notificação	712
	Ofício	6
	TOTAL	798

Jormari Martins de Alencar	Intimação	5
	Mandado	44
	Notificação	580
	Ofício	11
	TOTAL	640



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 15

Joselito Soares Cândido	Intimação	3
	Mandado	45
	Notificação	322
	Ofício	4
	TOTAL	374

Lourdes Valéria Machado de Albuquerque	Mandado	84
	Notificação	317
	Ofício	4
	TOTAL	405

Maria de Fátima de Brito Silva	Intimação	5
	Mandado	75
	Notificação	541
	Ofício	3
	TOTAL	624

Maria de Fátima de Moura	Intimação	5
	Mandado	78
	Notificação	663
	Ofício	7
	TOTAL	753

Odon de Paiva Pimenta Júnior	Mandado	5
	Notificação	60
	Ofício	1
	TOTAL	66

Paulo Vieira de Moura	Intimação	6
	Mandado	35
	Notificação	382
	Ofício	8
	TOTAL	431

Raiff Queiroz de Melo Pereira	Intimação	4
	Mandado	38
	Notificação	521
	Ofício	7
	TOTAL	570



ATA DE CORREIÇÃO – CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA - 16

Sandro do Nascimento Gomes	Intimação	5
	Mandado	42
	Notificação	377
	Ofício	3
	TOTAL	427

Saulo Pinto Brandão	Intimação	4
	Mandado	50
	Notificação	536
	Ofício	9
	TOTAL	599

Sebastião Pinheiro Neto	Intimação	2
	Mandado	42
	Notificação	575
	Ofício	5
	TOTAL	624

Sérgio Romero de Medeiros	Intimação	6
	Mandado	31
	Notificação	392
	Ofício	3
	TOTAL	432

Sílvio José Ribeiro Filho	Intimação	3
	Mandado	46
	Notificação	495
	Ofício	10
	TOTAL	554

Sônia Maria Motta	Intimação	5
	Mandado	34
	Notificação	496
	Ofício	10
	TOTAL	545



Tereza Helena de Paiva Serrano de Andrade	Intimação	4
	Mandado	92
	Notificação	526
	Ofício	9
	TOTAL	631

Walkíria Welma Viana de Carvalho	Intimação	1
	Mandado	75
	Notificação	707
	Ofício	8
	TOTAL	791

(*) obs.: Por razões de limitações técnicas do sistema PJe, a servidora Dorian Leite de Melo recebeu 69 diligências, conforme tabela acima. Entretanto, foi informado que a servidora apenas lançou as certidões dos oficiais de justiça no Sistema PJe-JT.

6. DO PROJETO NEGÓCIO LEGAL

No período compreendido entre os meses de março de 2015 a janeiro de 2016, foram inclusos no Projeto Negócio Legal (instituído pelo Ato TRT GP nº 348/2011 e modificado pelo Ato TRT GP nº 120/2012) **192** processos, dos quais **76** tiveram arrematação positiva, sendo arrecadada a quantia de **R\$ 2.134.168,00**.

Em relação à correição anterior – período de 1º/4/2014 a 28/2/2015 – foram inclusos **296** processos, dos quais **119** apresentaram arrematação positiva, com arrecadação correspondente a **R\$ 4.669.015,00**.

7. DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no período correicionado (1º/3/2015 a 31/1/2016)	250
Número de acessos efetuados nos Sistemas:	
BACENJUD - Ana Paula Cabral Campos	219
BACENJUD - Francisco Xavier de Andrade Filho	80
RENAJUD	198



DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no período correicionado (1º/3/2015 a 31/1/2016)	250
INFOJUD	175

Fonte: SUAP

8. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 – MAPA DE CONTRIBUIÇÃO DA UNIDADE

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, obtidas por meio de questionário de acompanhamento, a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa tem contribuído para o alcance das metas do Planejamento Estratégico Institucional, levando a efeito as iniciativas propostas no seu Mapa de Contribuição, construído em abril/2015.

Conforme o Coordenador da Unidade correicionada, as iniciativas encontram-se monitoradas da seguinte forma:

- a) cumprir as diligências de forma mais célere, a fim de dar efetividade às decisões judiciais;
- b) julgar os incidentes processuais antes do prazo previsto em lei;
- c) designar audiências de tentativa de conciliação nos processos que serão inclusos em hasta - Negócio Legal;
- d) realizar convênios por meio do grupo de pesquisa patrimonial, para pesquisa *on line* de bens e endereços dos executados;
- e) verificar os valores limites das execuções fiscais e previdenciárias de acordo com as portarias MF e INSS, para extingui-las, quando for necessário;
- f) concentrar, em um só processo de execução fiscal e previdenciária contra um mesmo executado, processos de competência da CODAP, haja vista não haver determinação oficial para a Unidade correicionada, embora tenha sido solicitada desde maio/2015, por meio do Protocolo TRT 111 – 136/2015;
- g) confeccionar, para disponibilizar às varas do trabalho via Intranet/SUAP, banco de dados constando os bens penhorados dos executados ou aqueles que não suportam mais penhoras sobre penhoras e habilitações ou, ainda, os executados que notadamente não possuam bens;
- h) promover treinamento presencial na Unidade para servidores no PJe.

Registra, ainda, o Desembargador Corregedor voto de aplauso à Coordenação da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa pelo empenho exemplar no cumprimento das iniciativas propostas em seu Mapa de Contribuição.



9. DAS EXECUÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS DA EXTINTA COORDENADORIA DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

Segundo informações obtidas junto ao Coordenador da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa, algumas varas do trabalho estão encaminhando à Unidade processos que tratam de execução fiscal e/ou previdenciária, cuja atribuição encontrava-se dirigida à extinta CODAP. Informou, ainda, que esses processos encontram-se sem movimentação, aguardando norma interna que autorize seu impulsionamento pela Central de Mandados.

Foi informado, também, que a Juíza Ana Paula Cabral Campos encaminhou o Protocolo nº 111.136/2015 ao Tribunal no dia 4/5/2015, solicitando o deslocamento da competência das execuções previdenciárias e fiscais para a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa, o qual se encontra atualmente aguardando análise da Comissão de Reestruturação Administrativa.

A fim de verificar a real situação dos quase **6.000** processos da extinta CODAP, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor decidiu realizar inspeção, por amostragem, em **100** desses processos (anexo), constatando, na oportunidade, que todos se encontram paralisados por um grande lapso temporal, apresentando falhas diversas, tais como: **1)** petições pendentes de apreciação; **2)** quitados, sem a devida remessa ao arquivo definitivo; **3)** remetidos à CODAP sem a alteração da fase de conhecimento para a fase de execução; **4)** ausência do evento “Iniciada a execução previdenciária e/ou fiscal”; **5)** ausência de lançamento dos valores pagos, tributos e custas arrecadados.

Diante desse quadro e da lacuna normativa interna com relação à competência para as execuções fiscais e previdenciárias, considerando ainda que a paralisação desses processos repercute negativamente no desempenho e produtividade do próprio Tribunal, o Desembargador Corregedor, no uso das suas atribuições, **DETERMINA** que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa dê início à análise e impulsionamento dos processos que se encontram no setor CODAP do SUAP, bem como nos que estão sendo enviados pelas varas do trabalho por meio do sistema PJe-JT, priorizando aqueles com maior tempo de paralisação e aqueles examinados pela equipe correicional (v. Anexo).



Por fim, considerando a possibilidade da iminente reestruturação da Central de Mandados e das atividades por ela desenvolvidas, em função dos encaminhamentos realizados pela Juíza Supervisora, que também atua no NUCON e respondia pela extinta CODAP (Ato TRT GP nº 179/2015), o Corregedor ressalta que essa determinação deverá ser revista após decorridos 90 (noventa) dias do encerramento desta correição, quando a Unidade correicionada deverá encaminhar relatório do trabalho realizado.

10. DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos oficiais de justiça** que envidem esforços necessários para promover a redução dos prazos que se encontram fora da média pretendida pelo Regional para cumprimento das diligências, estabelecendo como meta prazo não superior a 09 (nove) dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 (dez) dias, conforme determina o art. 43 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT) e Recomendação TRT SCR nº 008/2013.

11. DETERMINAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, com base na análise dos processos inspecionados da extinta CODAP, **DETERMINA que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa:** **a)** dê início à análise e impulsionamento dos processos que se encontram no setor CODAP do SUAP, bem como nos que estão sendo enviados pelas varas do trabalho por meio do sistema PJe-JT, priorizando aqueles com maior tempo de paralisação e os examinados pela equipe correicional; **b)** no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe à Secretaria da Corregedoria relatório do trabalho realizado, para conhecimento e adoção de outras medidas que entender necessárias e pertinentes.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor registra que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa encontra-se funcionando em plena regularidade, mantendo-se eficiente quando da prestação



jurisdicional, o que pode ser observado por meio do empenho dos oficiais de justiça que alcançaram o cumprimento célere das diligências e mandados que lhes foram atribuídos – alguns com média abaixo de cinco dias –, do perceptível cuidado dos servidores no cumprimento dos despachos e determinações, bem como do zelo da Magistrada Supervisora, sempre atenta a corrigir os atrasos identificados, a fim de manter um padrão de eficiência na Unidade.

Diante dessas considerações, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor enfatiza a qualidade dos serviços prestados pela Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa, fruto do empenho de uma equipe comprometida que busca otimizar as rotinas procedimentais a fim de acelerar a prestação jurisdicional, fornecendo atendimento de qualidade aos jurisdicionados.

13. DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

14. DOS AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor agradece à Juíza Supervisora Ana Paula Cabral Campos, ao Juiz do Trabalho Supervisor em exercício da Central de Mandados de João Pessoa, Francisco Xavier de Andrade Filho, ao Coordenador Eduardo Jorge Feitosa Guedes Pereira e aos servidores Abelardo Jurema Leal Ferreira, Ana Carina Gonçalves da Silva Córdula, Andréia Ferreira Fernandes Sebadelhe Formiga, Antônio Carlos Monteiro Júnior, Ariane Bartolini Albuquerque Reis, Dorian Leite de Melo, Emmanuel Ulisses Barbosa dos Santos, Fernando Pessoa de Aquino, Francisco José da Costa, Francisco Manguiera Maciel, Gabriel Arantes Correa Rigão, Giuseppe Medeiros Martins, Gutemberg Martinho Sobreira de Carvalho, Iraci de Andrade Carneiro Lopes, Jormari Martins de Alencar, Josélia Silva de Moraes, Joselito Soares Cândido, Lourdes Valéria Machado de Albuquerque, Lúcia de Fátima Neves, Marcelo Pereira de Oliveira, Maria de Fátima de Brito Silva, Maria de Fátima de Moura, Maria Dulce Silveira e Silva de Oliveira, Paulo Vieira de Moura, Raiff Queiroz de Melo Pereira, Roberta Correia Cavalcante Caldas, Sandro do Nascimento Gomes, Saulo Pinto Brandão, Sebastião Pinheiro Neto, Sérgio Romero de Medeiros, Sílvio José Ribeiro Filho, Sônia Maria Motta, Soraya Maria Longo Fernandes, Taciana Barbosa Farias de Melo,



Tereza Helena de Paiva Serrano de Andrade, Valentine Cavalcanti Meira Gomes e Walkíria Welma Viana de Carvalho, pelo tratamento cordial durante os trabalhos de correição.

15. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa, no dia 4 de março do ano de 2016.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO

Juiz do Trabalho Supervisor em exercício da Central de Mandados Judiciais
e Arrematações de João Pessoa

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES
DE JOÃO PESSOA
ANEXO

0000700-10.2009.5.13.0022
0000900-60.2012.5.13.0006
0004100-90.2013.5.13.0022
0004600-90.2011.5.13.0002
0006400-68.2002.5.13.0003
0006400-88.2014.5.13.0022
0008100-36.2013.5.13.0022
0009600-97.2013.5.13.0003
0009800-15.2010.5.13.0002
0009900-65.2014.5.13.0022
0011600-81.2011.5.13.0022
0012200-35.2007.5.13.0025
0013600-08.2011.5.13.0005
0015600-78.2011.5.13.0005
0015900-81.2014.5.13.0022
0021500-13.2010.5.13.0026
0021700-61.2012.5.13.0022
0021800-13.2011.5.13.0002
0022700-59.2012.5.13.0002
0024900-59.2014.5.13.0005
0026100-78.2012.5.13.0003
0028500-33.2010.5.13.0004
0029000-28.2013.5.13.0026
0031100-19.2013.5.13.0005
0040200-10.2013.5.13.0001
0042400-84.2013.5.13.0002
0045600-53.2014.5.13.0006
0046400-38.2010.5.13.0001
0047100-68.2011.5.13.0004
0048200-26.2010.5.13.0026
0049600-42.2014.5.13.0024
0050200-40.2012.5.13.0022
0051200-97.2010.5.13.0005
0052200-84.2014.5.13.0008
0058300-13.2014.5.13.0022
0059000-48.1997.5.13.0001
0059700-21.2012.5.13.0026
0061900-08.2014.5.13.0001
0063500-60.2011.5.13.0004
0064000-70.2004.5.13.0005
0064600-22.2012.5.13.0002
0064800-88.2011.5.13.0026
0065100-54.2013.5.13.0002
0065400-21.2010.5.13.0002
0067500-03.2011.5.13.0005

0068400-81.2014.5.13.0004
0072400-75.2011.5.13.0022
0073700-89.2012.5.13.0005
0075300-31.2011.5.13.0022
0077300-33.2012.5.13.0001
0078100-12.2013.5.13.0006
0080500-92.2006.5.13.0022
0080700-21.2014.5.13.0022
0081100-28.2010.5.13.0005
0083300-15.2014.5.13.0022
0095100-28.2013.5.13.0005
0095800-81.2011.5.13.0002
0095800-16.2014.5.13.0022
0097900-89.2014.5.13.0006
0099100-80.2013.5.13.0002
0105800-46.2012.5.13.0022
0106700-92.2013.5.13.0022
0108200-22.2014.5.13.0003
0109900-30.2014.5.13.0004
0110800-56.2014.5.13.0022
0115600-91.2009.5.13.0026
0116100-96.2014.5.13.0022
0116200-22.2012.5.13.0022
0117900-13.2014.5.13.0006
0121900-42.2013.5.13.0022
0122500-78.2003.5.13.0001
0124700-60.2014.5.13.0005
0127900-52.2012.5.13.0003
0129700-89.2010.5.13.0002
0143000-07.2013.5.13.0005
0144300-88.2005.5.13.0003
0144400-28.2014.5.13.0003
0145300-51.2013.5.13.0001
0147500-25.2013.5.13.0003
0150500-27.2013.5.13.0005
0151400-73.2014.5.13.0005
0152000-03.2014.5.13.0003
0152300-96.2013.5.13.0003
0153800-03.2013.5.13.0003
0154300-72.2013.5.13.0002
0154400-78.2014.5.13.0006
0154700-89.2014.5.13.0022
0157800-09.2014.5.13.0004
0159300-13.2014.5.13.0004
0161900-04.2014.5.13.0005

0164500-92.2014.5.13.0006
0164600-96.2014.5.13.0022
0164700-51.2014.5.13.0022
0164900-58.2014.5.13.0022
0165200-20.2014.5.13.0022
0166800-27.2014.5.13.0006
0166900-85.2014.5.13.0004
0169800-84.2014.5.13.0022
0173200-94.2013.5.13.0005
0190600-24.2013.5.13.0005

